

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022

PREÂMBULO		
I . Regência legal		
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II . Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDEM PÚBLICA		
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:
Pregão Presencial nº 006/2022		P. A nº 262/2022
V. Finalidade da Licitação/Objeto:		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a execução do projeto de iluminação de Natalina para atender as necessidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.		
VI. Tipo de Licitação		
Menor Preço:	☐ Por item ☒ Global ☐ Por Lote	
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:
☐ Parcelada ☒ Única/Imediata		☒ 03 (três) meses, sendo o fornecimento parcelado e de acordo às necessidades e solicitações através de emissão da Ordem de Fornecimento.
IX. Local de Entrega:		
Os materiais deverão ser entregues no Município de Santo Amaro, no local indicado na Ordem de Fornecimento.		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Sala de Licitações, Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA		
Data: 25 de novembro de 2022		Hora: 08:30 h
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e sua equipe de apoio:	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, pregoeiro designado pela Decreto nº. 273, 17 de novembro de 2021.	
Endereço: Sala de Licitações, Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail
08:00 às 14:00	(075) 9 9962-8430.	cpl.stoamaro@gmail.com

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Santo Amaro, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Santo Amaro, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

2.5. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).

2.7. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances,

o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

3.4.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

3.4.1.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4.1.2 Havendo suspensão da sessão, a licitante que deixou de credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão deverá apresentar a documentação elencada no subitem 3.1, conforme o caso.

3.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

4.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

4.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 Não será aceita proposta enviada por e-mail.

5.1.2 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

5.1.3 É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

5.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. A proposta deverá apresentar **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

5.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

5.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

6.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiroa **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.11. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior desconto e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa

de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DA VISTORIA

10.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, mediante consolidação ou todas as alterações;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante consolidação ou todas as alterações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.3. Qualificação Econômico Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - c) **b.1)** A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de LC - Liquidez Corrente, LG - Liquidez Geral e ET - Endividamento Total, extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq \underline{1,00};$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \underline{1,00}; \text{ e}$$

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq \underline{0,50}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

ET	= Endividamento Total
RLP	= Realizável a Longo Prazo
ELP	= Exigível a Longo Prazo
AT	= Ativo Total.

11.2.3.1 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.

11.2.3.2 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

11.2.3.3 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

11.2.3.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

11.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 11.2.3 deste edital.

11.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I) Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

II) Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III) Comprovação de aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (os) de Acervo Técnico - CAT emitidas em nome de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

Serão admitidos como compatíveis e comprobatórios, os atestados que exibam as parcelas mais relevantes descritas abaixo. A comprovação técnica é do tipo (Atestados Técnico-Profissional), porém, tanto o profissional quanto a licitante, devem comprovar tais desempenhos técnicos, solicitadas como sendo de maior relevância para atender a esse tipo de serviço.

- a) Instalação e execução de peças natalinas em LED – 35 peças;
- b) Instalação e execução árvore de natal em LED de 06 metros – 02 Unid.;
- c) Instalação e execução de cordão luminoso em árvores naturais – 50 Unid.;

IV) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, cujo nome deverá constar na certidão do CREA (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA) detentor (s) de Responsabilidade Técnica (enquanto responsável técnico da empresa licitante), acompanhado (s) do (s) CAT (s), emitido pelo CREA por execução dos serviços características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância valor significativo do objeto da licitação.

V) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA; Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço reconhecido firma entre ambas as partes.

VI) Além dos profissionais detentores dos atestados, apresentar e comprovar, na forma estabelecida no item acima, que a empresa possui e estão vinculados em seu quadro, na data de entrega das propostas os seguintes profissionais:

- Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado pelo CREA;
- Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado pelo CREA.

- a) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93.

11.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do **Anexo VI**.

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido

11.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.11 Documentação Complementar

a) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO IX**;

11.2.11.1A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

11.2.11.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.2.11.6 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

11.2.11.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

11.2.11.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram

12.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PREGOEIRO, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes

da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma presencial, até as 12h de cada dia útil.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl.stoamaro@gmail.com, **obedecido o critério previsto no subitem 12.1.1.**

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o PREGOEIRO que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

12.8 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.9 Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.10 Os memoriais serão dirigidos à Secretária Municipal de Gestão Administrativa (autoridade superior), por intermédio do PREGOEIRO, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

12.11 A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

12.12 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

12.13 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.14 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor global**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

13.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

13.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do contrato, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

14.2 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.3 A contratação de que trata o subitem 13.2, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.5 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

14.6 O instrumento contratual deve ser assinado no prazo e validade do contrato.

14.7 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

14.8 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

14.9 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 13.2.

14.10 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

14.11 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.12 Os instrumentos contratuais podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

15.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido atesto.

16.1.1. O pagamento pela execução do objeto Contratado será feito em 02 (duas) parcelas mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

16.1.2. Primeira parcela: Correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento será após a instalação de toda decoração natalina, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

16.1.3. Segunda parcela: Correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento ocorrerá após a finalização da desmontagem do Projeto e conclusão dos reparos (caso haja), mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração.

16.2 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

16.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

16.5 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

16.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

16.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.8 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.9 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados no contrato estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.2 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Arts. 17 à 19 do Decreto 7.892/2013.

17.3 Cancelar os Preços Registrados na ocorrência do disposto nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.4 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

17.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

17.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do contrato, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

17.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

17.9 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.10 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste item 18.

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

18.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1.A Prefeita Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado o Pregoeiro à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

21. DO FORO

21.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Santo Amaro - BA, xx de xxxxxxxx de 2022

Leonardo de Oliveira Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a execução do projeto de iluminação de Natalina para atender as necessidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Compreende-se a execução do serviço de iluminação natalina como: confeccionar, produzir, montar, instalar, fornecer, manter e desmontar a iluminação decorativa para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços durante o período contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Cidade de Santo Amaro destaca-se pelas belezas naturais, onde as suas principais avenidas, pontos turísticos, monumentos e praças, são ornamentados de forma a proporcionar aos habitantes e visitantes um momento sublime de reflexão sobre suas vidas, seu futuro e a importância da solidariedade e da compaixão entre as pessoas.

2.2. O projeto busca o tradicional contexto natalino com enfeites luminosos um novo olhar para a cidade, que ora se apresenta renovada, voltada para o futuro, mas que não perde de vista sua memória e sua cultura. Uma proposta artística de luzes aplicadas sob o mais alto conceito luminotécnico.

2.3. O objetivo deste Contrato é confeccionar, produzir, montar, instalar, manter e desmontar a iluminação Decorativa e Cenográfica para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços, conforme Anexo, para todos os locais determinados na cidade de Santo Amaro, e, por ser um projeto específico, têm data prevista para início e término. O presente projeto visa acentuar a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes e incentivar o turismo através da decoração da cidade em vias públicas, nas árvores, canteiros e praças do município.

2.4. Resta esclarecer que a contratação de iluminação natalina estimula os comércios nas localidades contempladas na iluminação, atraindo turistas, visitantes munícipes que no ato de visitarem os locais iluminados acabam frequentando os comércios, fomentando assim a economia e o turismo durante o período natalino.

2.5. Desta forma, o que se pretende com o presente projeto é proporcionar aos moradores e visitantes do município de Santo Amaro, a contemplação da cidade, de sua história e cultura, oferecendo a todos a oportunidade de confraternização e celebração do Natal.

2.6. Optou-se por realizar a licitação em lote único, em virtude de agregar mais valor ao objeto, concentrando a execução do fornecimento a um mesmo contratado, facilitando o gerenciamento e a oferta de preço vantajoso, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. Este processo reger-se-á pela lei 10.520/02 e 8.666/93; e pelos decretos 10.024/19.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto descrito no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

5. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será por **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2. O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

5.2.1. Para fins de elaboração de propostas, dever-se-á utilizar a tabela abaixo:

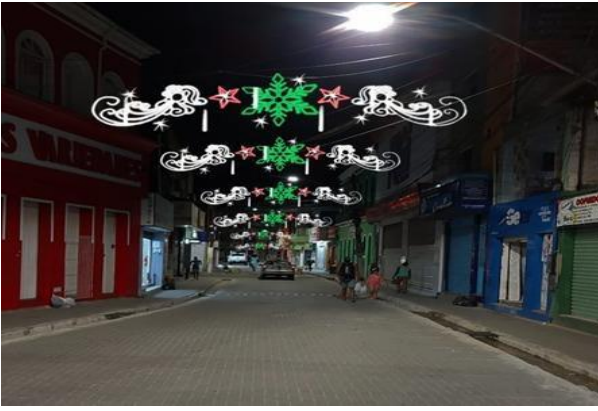
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTITATIVOS					
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS
FACHADA DA ENTRADA DA CIDADE	LETREIRO CONFORME LAY OUT medindo 3,00x0,6m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com cordões de Led ,tensão 220 volts	1	R\$ 4.131,10	R\$ 4.131,10	
FACHADA DA PREFEITURA	CASCATA LED PARA SACADA DE JANELA	20	R\$ 424,53	R\$ 8.490,60	

PEDRA	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m no formato de estrela, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	10	R\$ 1.217,00	R\$ 12.170,00	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE MÉDIA	4	R\$ 590,24	R\$ 2.360,97	
ACUPE	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m no formato de estrela, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	14	R\$ 1.217,00	R\$ 17.038,00	
PRAÇA PRINCIPAL	Peça de solo em formato de caixa de presente, medindo 6,0M x 6,0m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água contornada com cordões de LED, luz branca e ambar, sendo o presente na cor ambar e o laço na cor branco frio, prova d'água, 1 função fixa/parada, IP66 (Uso externo), com emenda.	1	R\$ 31.094,35	R\$ 31.094,35	
	ÁRVORE DE NATAL NAS ESTRUTURAS DOS POSTES	4	R\$ 6.828,69	R\$ 27.314,77	
	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	5	R\$ 2.068,90	R\$ 10.344,50	

	Peça de solo em formato de gorro de papai noel, medindo 3,0m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água contornada com cordões de LED, luz branca e ambar, sendo o presente na cor ambar e o laço na cor branco frio, prova d'água, 1 função fixa/parada, IP66 (Uso externo), com emenda.	1	R\$ 25.815,00	R\$ 25.815,00	
	Árvore de Natal quadrada com estrela espiral 3D, medindo 15,0 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com cordões de Led ,tensão 220 volts	1	R\$ 42.595,00	R\$ 42.595,00	
	Decoração com iluminação de led para passeio do público, com estrutura em postes de eucalipto, revestido com cordões de led com espaçamento de 20 cm tensão 220 volts, , medindo 139 metros de comprimento x 7 metros de largura x 4 metros de altura.	1	R\$ 72.672,86	R\$ 72.672,86	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 832,43	R\$ 832,43	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE MÉDIA	80	R\$ 590,24	R\$ 47.219,47	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE PEQUENA	6	R\$ 413,78	R\$ 2.482,68	
	CONTORNO EM LED DO CORETO .Fachada da Decoração de cascata led , contornada com mangueira luminosa luz led 10mm tensão 220 volts e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R e abraçadeiras T 150L. - strobo.	1	R\$ 9.005,80	R\$ 9.005,80	

	CONTORNO DA FONTE COM MANGUEIRA LED NO CHAFARIZ	1	R\$ 7.125,14	R\$ 7.125,14	
EM FRENTE PRAÇA PRINCIPAL	LETREIRO CONFORME LAYOUT medindo 3,00x0,6m,confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com cordões de Led ,tensão 220 volts	1	R\$ 4.131,10	R\$ 4.131,10	
AV VIANA BANDEIRA	Balizador feito em eucalipto com iluminação em 50 metros de comprimento feito em mangueira de LED.	1	R\$ 4.989,70	R\$ 4.989,70	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE MÉDIA	5	R\$ 590,24	R\$ 2.951,22	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE PEQUENA	33	R\$ 413,78	R\$ 13.654,74	
	Peça de solo em formato caixa telefônica, medindo 2,00M , confeccionada em madeirite naval e com decoração interna	2	R\$ 6.450,10	R\$ 12.900,20	

PRAÇA 14 DE JULHO	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	9	R\$ 2.068,90	R\$ 18.620,10	
EM FRENTE A PRAÇA 14 DE JULHO	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	2	R\$ 2.068,90	R\$ 4.137,80	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE GRANDE	3	R\$ 832,43	R\$ 2.497,28	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE MÉDIA	11	R\$ 590,24	R\$ 6.492,68	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE PEQUENA	6	R\$ 413,78	R\$ 2.482,68	
CALÇADÃO	Portais medindo 5,00x0,6m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com cordões de Led ,tensão 220 volts	15	R\$ 3.042,50	R\$ 45.637,50	

	CONTORNO PERGOLADO	1	R\$ 3.651,00	R\$ 3.651,00	
PRAÇA DO ROSÁRIO	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE GRANDE	4	R\$ 832,43	R\$ 3.329,71	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE MEDIA	12	R\$ 590,24	R\$ 7.082,92	
	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	9	R\$ 2.068,90	R\$ 18.620,10	
OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m no formato de estrela, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	8	R\$ 1.217,00	R\$ 9.736,00	

PRAÇA DO TRAPICHE	Figura abstrata para poste, medindo 1,00x0,60m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20x20 18 mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com cordões de leds e fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	14	R\$ 2.068,90	R\$ 28.964,60	
	CONTORNO COM MANGUEIRA ÁRVORE GRANDE	6	R\$ 832,43	R\$ 4.994,56	
VALOR TOTAL		R\$ 515.566,56			

5.3. O Valor global estimado para a contratação ora pretendida é de R\$ 515.566,56 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido atesto.

6.2. O pagamento pela execução do objeto Contratado será feito em 02 (duas) parcelas mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

6.3. Primeira parcela: Correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento será após a instalação de toda decoração natalina, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

6.4. Segunda parcela: Correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento ocorrerá após a finalização da desmontagem do Projeto e conclusão dos reparos (caso haja), mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Municipal.

6.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.7. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

6.8. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

6.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo

representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.11. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.13. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar ao MUNICÍPIO, por escrito, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições da Secretaria demandante;

8.2. Manter um coordenador da manutenção de plantão, juntamente com equipe apropriada entre assinatura do Contrato até o fim do mesmo, no horário das 18 h às 23 h, a fim de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, com um número de celular de contato à disposição.

8.3. Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços.

8.4. Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos, informando em tempo real a localização das equipes a Contratante.

8.5. Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da Contratada. Consideram-se como material mínimo à segurança, os seguintes itens: Uniforme em tecido não sintético (algodão), capacete c/CA (certificado de aprovação) e jugular; botinas sem biqueira de aço e solado isolante par a 1KV; par de luvas do tipo vaqueta; cinturão e couro e talabarte; óculos de proteção contra raios UV e fragmentos.

8.6. Os materiais para a execução do serviço (decoração) a ser fornecido pela Contratada deverão ser novos.

8.7. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.8. Fornece e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;

8.9. Entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

- 8.10. Emitir nota fiscal eletrônica.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, danos a terceiros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será permitida a subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Este contrato tem vigência de 03 (três) meses contados da data da sua assinatura.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de serviços técnicos de apoio administrativo
Elemento Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fontes: 15000000 / 17040000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Santo Amaro – BA, 10 de novembro de 2022.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Sandra Maria Moraes do Carmo

Sec – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública (Mat. 711249)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
E _____,**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça da Purificação, s/n, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000, por sua Prefeita **xxxxx** (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a execução do projeto de iluminação de Natalina para atender as necessidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 0xx/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria da Fazenda para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72, sediada no Rua do Imperador, nº 03, centro, neste Município.

3.5.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7– Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.7.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.7.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.7.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de serviços técnicos de apoio administrativo

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recurso: 15000000 / 17040000

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização pela CONTRATANTE e os critérios de execução do serviço de fornecimento serão exercidos conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- i) Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência, que compõe o processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Amaro - BA, em xx de xxxxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0xx/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0062022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 006/2022

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para (...), conforme detalhamento no quadro a seguir:

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
TOTAL						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Amaro, _____ de _____ de 2022

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome da empresa

CNPJ

Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO IX

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.